RESOLUÇÃO SMA N° 75, de 29 de setembro de 2025

"Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025.''

CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, Secretário de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o que preceitua o artigo 3º, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal 3506/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Na conformidade do que dispõe o artigo 3º, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal 3506/2017, ficam designados os servidores abaixo lotados na Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, para exercerem as funções de integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025.

I – Carlos Roberto Gandra, portador do RG nº 20373502
II – Maria Luiza Previati Silva, portador do RG nº 375030992; e
III – Celso Reinaldo Monteiro Junior, portador do RG nº 444580360.

Art. 2º. As atribuições dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025 são aquelas elencadas no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente, além das disposições previstas no Decreto Municipal 3506/2017, sem prejuízo ao exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa junto à administração municipal.

Art. 3º. A Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal oferecerá meios, materiais e instalações necessários ao fiel desempenho das atribuições dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025

Art. 4º. A função de integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025 não será remunerada, embora seja considerado relevante serviço público.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução SPMA nº 62 de 2024.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA
Secretário de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal